



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP. 39522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E E I B Nº 018/97

CRIA E DENOMINA-SE ESCOLAS MUNICIPAIS

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR AS ESCOLAS DE: FURADO DA MALVA, PEDRA D'AGUA, FURADO DO MEIO, PEIXE BRAVO, BREJÃO E TAMBORIL, etc...

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito de Serranópolis de Minas, Minas Gerais, autorizado a criar as Escolas Públicas Municipais e denominá-las com os nomes seguintes: ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCO LADEIA DE BRITO, localizada na Fazenda Furado da Malva; ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA SILVA, localizada na Fazenda Pedra D'agua; ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL JOÃO FERREIRA DA SILVA, localizada na Fazenda Furado do Meio; ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, localizada na Fazenda Peixe Bravo; ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO DIAS DE ALMEIDA, localizada na Fazenda Brejão e a ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA XAVIER, localizada na Fazenda Tamboril, todas no Município de Serranópolis de Minas-Mg,

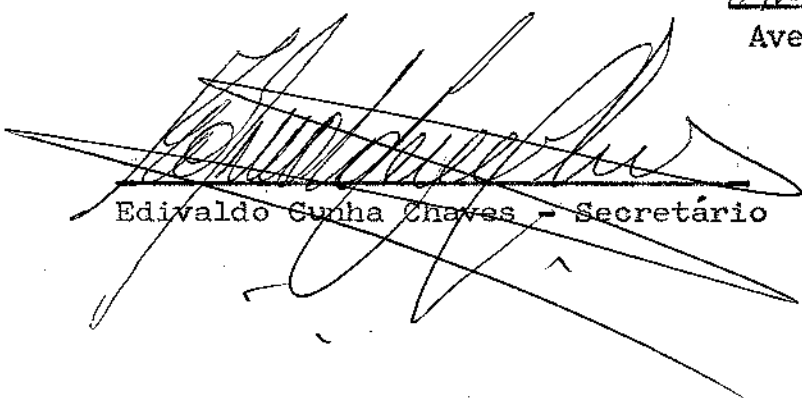
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 1º de março de 1.997.

ART. 3º V- Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 29 de abril de 1.997



Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito


Edivaldo Cunha Chaves - Secretário